



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1746 de 19 de novembro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 050/2013

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1746 de 19/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: T J ROMEIRO RODRIGUES FUNDAÇÕES E GEOTECNIA - ME  
Processo: 4004/2013 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: contratação de serviço de engenharia sondagem de solo  
Valor: R\$14.950,00  
Fundamentação: Art.24, I, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1746 de 19/11/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: S. JORGE C. MONTEIRO - ME  
Processo:7797/2013 – Sec. Mun. De Educação  
Objeto: aquisição de equipamentos de informática  
Valor: R\$ 1.633,20  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME  
Processo:7802/2013 – Sec. Mun. De Educação  
Objeto: aquisição de equipamentos de informática  
Valor: R\$ 4.910,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: R.J. BAZAR LTDA -ME  
Processo:7804/2013 – Sec. Mun. De Educação  
Objeto: aquisição de equipamentos de informática  
Valor: R\$ 408,40  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e Hospital Fundação Miguel Pereira, referente ao mês de julho de 2013, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº7142/13, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 19 de novembro de 2013.

Publique-se.

Rachid Elmôr  
Prefeito Municipal

As dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2011 e a empresa vencedora MALUKA POUSSADA E RESTAURANTE LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Kátia Queiroz Kanafe, classificada no Pregão Presencial nº 050/2013, processo nº 2823/2013, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 14/11/2013, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO POR QUILO, QUENTINHAS OU PRATO FEITO E REFRIGERANTES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação das Secretarias desta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2013 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA ENTREGA

2.1 – As entregas das refeições e refrigerantes deste Pregão serão efetuadas mediante requisição emitida pela Secretaria requisitante:

2.2 – Os fornecimentos serão efetuados conforme a solicitação das Secretarias requisitantes.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Fornecer as refeições em condições de higiene, em locais apropriados.

2.5 – As refeições deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

2.6 – Caso a aquisição não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato a CONTRATADA, dentro das especificações solicitadas.

2.7 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior

verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.8 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

#### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa MALUKA POUSSADA E RESTAURANTE LTDA ME, classificada no processo licitatório 02823/2013, terá validade de 12 (doze) meses.

#### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 050/2013, Processo nº 2823/2013, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

#### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 050/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -  
**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-  
**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-  
**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO  
**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-  
**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-  
**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-  
**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero virgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 19 de novembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
 RACHID ELMOR  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 MALUKA POSADA E RESTAURANTE LTDA -ME

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



Sistema de Licitação v-1.35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO 050/2013**  
 DATA DA LICITAÇÃO: 02/08/2013  
 Nº DA COMPRA: 0511/2013  
 PROCESSO Nº 000/00002823/2013  
 DATA: 11/04/2013 FLS.....  
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0322/2013

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

MALUKA POUSADA E RESTAURANTE LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 8975.001.0002.003 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - Fornecimento de refeição a ser adquirida por quilo.		KG	2000	28,100	56.200,00
2. 8975.001.0002.005 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - Fornecimento de refeição.		UN	3000	8,500	25.500,00
3. 8960.001.0002.014 - REFRIGERANTE - Refrigerante, bebida gasificada, não alcoólica, em lata 350 ml.		UN	3000	2,500	7.500,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>89,200,00</b>	<b>89,200,00</b>
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>89,200,00</b>	<b>89,200,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>89,200,00</b>	<b>89,200,00</b>

Versão: 1.35

Página 1 de 1

**DECRETO N.º 3.905 de 19 de novembro de 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal, e amparado pelos incisos VII e XXVIII, do artigo 85 da lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade promover, a título experimental, um melhor fluxo de trânsito no Município de Paty do Alferes; e

Considerando por fim a necessidade de divulgar a alteração do fluxo de trânsito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o sistema de trânsito no município de Paty do Alferes, com alteração do fluxo viário dos seguintes logradouros, a partir das 05horas00min do dia 22 de novembro de 2013:

- Rua Coronel Manoel Bernardes – terá acesso pela Rua Maria da Fraga Moreira, sentido Centro Cultural, em mão-dupla de direção até à Travessa Lorim Malheiros;
- Rua Vereador Caio Figueira – funcionará em regime de mão-dupla de direção;
- Rua Lino Bernardes – terá acesso pela Rua Vereador Caio Figueira, em mão única de direção;
- Rua Deputado Bernardes Neto – terá acesso pela Rua Dr. Leopoldo e funcionará em mão-dupla de direção até à Rua Francisco Alcântara Gomes, seguindo em mão única de direção partir deste ponto no sentido Centro Cultural (Palmares);
- Rua Coronel Manoel Bernardes – terá acesso pelas Ruas Vereador Caio Figueira e Deputado Bernardes Neto no sentido Centro, em mão única de direção até à Travessa Lorim Malheiros, seguindo em mão-dupla de direção a partir deste ponto até à Rua Maria da Fraga Moreira.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 19 de novembro de 2013.

**RACHID ELMOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013 – (SOSP), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7015/2013, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA E PEÇAS PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS (RETROESCAVEDEIRA, CAMINHÃO E PÁ CARREGADEIRA, PELA EMPRESA VENCEDORA: COMPRA 1094/2013**
  - **KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.632,24 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**



COMPRA 1103/2013

- KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.009,80 (QUATRO MIL E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

COMPRA 1104/2013

- KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.629,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

COMPRA 1126/2013

- KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.653,20 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).

COMPRA 1127/2013

- KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.016,00 (UM MIL E DEZESSEIS REAIS).

COMPRA 1128/2013

- KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 477,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

COMPRA 1129/2013

- KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.621,60 (QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

COMPRA 1130/2013

- KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.326,00 (TRES MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 27.364,84 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

1. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
2. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2013 – (SARHGP), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2823/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO POR QUILO, QUENTINHAS OU PRATO FEITO E REFRIGERANTES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- MALUKA Pousada e Restaurante Ltda ME, COM TODOS OS ITENS NO VALOR TOTAL DE R\$ 89.200,00 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 89.200,00 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 045 / 2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a representação do Servidor **THIAGO MOUSINHO FERNANDES**, Tesoureiro, Matr. 192/02, para **70% (Setenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2013.

**JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES**  
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 046 / 2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a representação da Servidora **VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**, Assessora da Secretaria Geral, Matr. 187/02, para **70% (Setenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2013.

**JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES**  
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 047 / 2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a representação da Servidora **LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS**, Assessora Chefe de Controle Interno Geral, Matr. 190/02, para **40% (Quarenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2013.

**JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES**  
Presidente

## COMUNICADO

## PREGÃO 104/2013 – SARHGP

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL - CELULAR - (GSM/EGSM).**

**Nova Data e Local:** 04 de dezembro de 2013, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 11,20 (ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1633 de 11/06/2013, Pregão Presencial n.º 023/2013, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

20.29.00.10.301.4036.2088 – 3390.30.20 – 031

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme bloqueio constante do presente processo que serviu de base e fundamentação para a alteração.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
RACHID ELMOR

## COMUNICADO

## PREGÃO 124/2013 – SS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS.**

**Data e Local:** 04 de dezembro de 2013, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 8,40 (OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 19 de novembro de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

